



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.860, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
		030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	17		Saneamento
	17	512	Saneamento Básico Urbano
	17 512	0117	Obras e Saneamento
	17 512	0117 1114	0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento

054 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço de distrib. Gratuita.
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	
		030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
	17		Saneamento
	17	512	Saneamento Básico Urbano
	17 512	0118	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
	17 512	0118 1115	0000 Aquisi.deEquip/Execução de Obras-Recuperação Ambiental

061 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
		030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	17		Saneamento



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

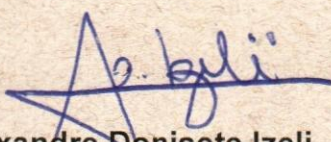
17	512	Saneamento Básico Urbano
17 512	0117	Obras e Saneamento
17 512	0117 1114	0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento
Jurídica	056	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
	0.04.00	110.000 Geral
	Valor do Débito: R\$ 31.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de maio de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração